



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº0195/2021.

Lei de autoria do Vereador Vônis Ferreira de Aguiar no qual institui a semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de São João do Paraíso -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a semana de conscientização sobre a fibromialgia, a ser realizada anualmente, na segunda semana de maio no Município de São João do Paraíso – MA.

Art. 2º A Semana Municipal de conscientização sobre a fibromialgia, terá por objetivo:

- 1 - Contribuir com o debate sobre a conscientização da doença crônica acometida pela fibromialgia;
- 2 - Envolver a sociedade em encontros, reuniões e palestras relacionadas à conscientização sobre a fibromialgia;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

GABINETE DO PREFEITO

3 - Envolver amplamente as organizações e movimentos com relação direta a conscientização sobre a fibromialgia;

4 - Estimular a participação de toda sociedade, conscientizando o maior número de munícipes sobre a fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO– MA, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA , a Lei Nº 0195/2021, sancionada em 20 de Agosto de 2021, oriunda do projeto de lei Nº 013/2021, aprovado em 19 de Agosto de 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO RM

**PORTARIA Nº 03/2021 -SEC. EDUCAÇÃO,
ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Igor Miranda Grangeiro, CPF: 052.147.373-00, **Agente de Apoio Administrativo**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas de Material de consumo, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

02.04.04.122.02.2014 - Manut. Func. Da Sec. de Educação
33903000 - Material de consumo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de setembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6c7667baaf1119dc18b77d8822adbb23*

PORTARIA Nº 183/2021 -SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 183/2021 -SECRETARIA DE SAÚDE,
ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Paula Costa Sobrinho, CPF: 004.556.933-90, **Assistente Social**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, o valor de R\$ 6000,00 (seis mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas, serviços de pessoa Jurídica, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

02.05.04.122.05.2021 - Manut. Func. Da Sec. de Saúde
33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de setembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e877d41f247b8e6b8a2104dc822d0319*

PORTARIA Nº 184/2021 -SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 184/2021 -SECRETARIA DE SAÚDE,
ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 050/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Paula Costa Sobrinho, CPF: 004.556.933-90, **Assistente Social**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, o valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), referente ao adiantamento de pequenas despesas de Material de consumo, da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

02.05.04.122.05.2021 - Manut. Func. Da Sec. de Saúde
33903000 - Material de Consumo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de setembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9ddb29ed1e49c88cbf996d40d6f0d6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

LEI 0195/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

LEI 0195/2021

Lei de autoria do Vereador Vônis Ferreira de Aguiar no qual institui a semana de Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de São João do Paraíso -MA.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a semana de conscientização sobre a fibromialgia, a ser realizada anualmente, na segunda semana de maio no Município de São João do Paraíso - MA.

Art. 2º A Semana Municipal de conscientização sobre a fibromialgia, terá por objetivo:

- 1 - Contribuir com o debate sobre a conscientização da doença crônica acometida pela fibromialgia;
- 2 - Envolver a sociedade em encontros, reuniões e palestras relacionadas à conscientização sobre a fibromialgia;
- 3 - Envolver amplamente as organizações e movimentos com relação direta a conscientização sobre a fibromialgia;
- 4 - Estimular a participação de toda sociedade, conscientizando o maior número de municípios sobre a fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO- MA, 20 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE